

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Nova Andradina-MS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 11/2024. Processo Administrativo n. **PM-ADM-2024/00963**. **Partes:** Município de Nova Andradina-MS, por meio do Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, CNPJ 03.173.317/0001-18 e a Casa do Migrante de Nova Andradina, CNPJ 01.853.598/0001-24. **Objeto:** Manutenção da Casa do Migrante – Ampliar os atendimentos aos domingos e feriados, garantindo a continuidade do acolhimento e da assistência as pessoas em situação de rua e migrantes, com foco na proteção social e no acesso a direitos básicos. **Objeto do termo aditivo:** O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do Termo de Fomento nº 11/2024. **Valor Aditivo:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **Valor Global da parceria:** R\$ 555.419,92 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). (Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016. **Vigência:** 28 de março de 2026. **Data da Assinatura:** 04/07/2025. **Assinam:** Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito, CPF n. xxx.xxx.179-49, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, CPF n. xxx.xxx.891-87, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social e Marcos Roberto de Oliveira, CPF n. xxx.xxx.261-12, Presidente da entidade.

PORTARIA Nº. 593, de 03 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor Alessandro Abrandino Crivelli da Costa, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/06752;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor abaixo citado, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a partir do dia 23 de maio de 2025, a vacância do cargo de Fiscal de Trânsito, função de Fiscal de Trânsito, ocupado pelo servidor **ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA**, matrícula 10.299, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, o servidor público municipal Alessandro Abrandino Crivelli da Costa poderá ser reconduzido ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provida, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pelo servidor supracitado em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N°. 594, de 03 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AMANDA GOMES ROCHA**, a partir de 04 de julho de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2025/07862).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 595, de 03 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professor de Educação Infantil, integrante da Carreira de Magistério Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **ANA FIGUEIREDO TEREIANI**, matrícula 6.316, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 2 de junho de 2025 (PM-ADM-2025/07386).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 3.648, de 05 de junho de 2025.

Republicado por incorreção

Aprova o regimento interno da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ações do Plano de Mobilidade Urbana da Cidade de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria MCID n°. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 11 da Lei n° 1842/2024, qual estabelece ser indispensável a composição de equipe para elaboração dos projetos na área técnica.

DECRETA:

Art. 1° Aprova o Regimento Interno da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ações de Ações do Plano de Mobilidade Urbana nos termos do anexo I deste decreto.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 05 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL 3.648, 05 DE JUNHO DE 2025 REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais.

Seção I

Da Finalidade

Art. 1° Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ações do Plano de Mobilidade Urbana, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1.842/2024, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Nova Andradina-MS.

Art. 2° A Comissão tem natureza técnico-executiva e tem como finalidade principal o acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de medidas corretivas relativas à execução das ações estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana do município.

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma integrada à Administração Pública Municipal, sendo vedada a deliberação sobre diretrizes gerais de política pública, as quais serão tratadas em instância própria com participação social, conforme a legislação específica.

Seção II

Da Composição de Mandato.

Art. 3° A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento Municipal de Trânsito;

V – Secretaria Municipal de Finanças; e

VI – Procuradoria-Geral do Município.

§1° Cada órgão indicará dois membros titulares e um suplente, os quais serão designados por Portaria do Chefe do Executivo.

§2° O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, mediante nova designação.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

§3º Em caso de vacância ou desligamento de membro titular, o órgão de origem deverá indicar o substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§4º O suplente terá direito a voto exclusivamente na ausência de um dos titulares, sendo facultada sua convocação para reuniões ordinárias, com a finalidade de integração e apoio técnico.

Art. 4º A designação dos membros da Comissão observará critérios de vínculo funcional com o Município e de qualificação técnica, visando garantir a continuidade administrativa, a responsabilidade institucional e a coerência na execução do Plano de Ações.

§1º Os membros titulares deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos, em razão da estabilidade e do vínculo permanente com a Administração Pública.

§2º Os suplentes poderão ser servidores efetivos, contratados temporariamente ou ocupantes de cargos em comissão, desde que demonstrem capacidade técnica compatível com as finalidades da Comissão.

§3º A escolha dos representantes deverá respeitar os princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade, sendo vedada a indicação de pessoas sem vínculo funcional formal com o Município.

§4º Os membros designados não receberão remuneração, sob qualquer título.

Art. 5º A ausência injustificada de qualquer membro titular a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses implicará seu desligamento automático, com comunicação formal ao órgão de origem, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Seção III

Da Organização e Funcionamento

Art. 6º A Comissão será dirigida por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, todos eleitos entre os membros titulares, por maioria simples, para mandato coincidente com o da Comissão.

§1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§2º O Secretário será responsável por:

- I – elaborar e lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – manter a guarda dos documentos e registros oficiais da Comissão;
- III – organizar o arquivo físico ou digital das deliberações e materiais de apoio;
- IV – fornecer apoio técnico à Presidência nas comunicações e na gestão documental.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II – organizar e distribuir a pauta das reuniões;
- III – representar a Comissão perante os órgãos da Administração Pública;
- IV – encaminhar as deliberações à autoridade competente; e
- V – supervisionar o cumprimento do Plano de Trabalho da Comissão.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á:

- I – ordinariamente, ao menos uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

§1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses do artigo 8º.

§3º As atas das reuniões serão lidas, aprovadas e assinadas ao início de cada nova sessão, sob a responsabilidade do Secretário.

Art. 9º. As reuniões da Comissão deverão ocorrer, exclusivamente, no período regular de expediente do Paço Municipal, de modo a assegurar a compatibilidade com as funções institucionais dos membros e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

§1º A participação dos servidores nas reuniões da Comissão não poderá implicar em prejuízo às suas atribuições funcionais regulares, devendo a agenda ser organizada de modo a preservar o equilíbrio entre as atividades da Comissão e as responsabilidades institucionais dos órgãos representados.

Art. 10. Será exigido quórum qualificado de maioria absoluta dos membros titulares designados para deliberação sobre:

- I – aprovação ou revisão do Plano de Trabalho anual;
- II – propostas de ajuste que envolvam impacto técnico relevante ou reprogramação de ações;
- III – emissão de parecer técnico final sobre a execução das ações.

Seção IV

Do Planejamento e Execução Técnica

Art. 11. A Comissão deverá aprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Plano de Trabalho Anual, contendo:

- I – cronograma de reuniões e entregas técnicas;
- II – divisão temática de responsabilidades entre os órgãos representados;
- III – metas operacionais e indicadores de execução;
- IV – metodologia para monitoramento e avaliação de desempenho das ações previstas.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação por quórum qualificado.

Seção V

Das Responsabilidades e Sanções

Art. 12. Os membros da Comissão deverão agir com responsabilidade técnica, legalidade, moralidade, comprometimento institucional e fidelidade aos objetivos do Plano de Mobilidade Urbana, sendo pessoalmente responsáveis por omissões ou atos incompatíveis com suas atribuições.

Art. 13. O descumprimento de deveres funcionais no âmbito da Comissão poderá ensejar:

- I – advertência formal pelo Presidente;
- II – recomendação de substituição ao órgão de origem;
- III – encaminhamento à Controladoria Interna ou Procuradoria-Geral, em caso de infração administrativa, dolo ou prejuízo ao interesse público.
- IV- resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos dos incisos anteriores.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros titulares, com parecer técnico da Procuradoria-Geral do município, quando necessário.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão, devendo ser publicado por meio oficial.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.668, de 03 de julho de 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ;
CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03320 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, solicitando a nova composição da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito do processo administrativo (PM-ADM-2025/07367);

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367, visando à formalização de parcerias governamentais.

I – Maria Eduarda Gorlach (matrícula 13.305), Secretaria Municipal de Saúde, como membra;

II – Bianca Milski Santos (matrícula 13.266), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como membra;

III – Eliza Pereira Pacheco (matrícula 13.128), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como membra;

IV – Jair Antônio Gorlach (275), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

V – Delaine Pereira Bezerra Ramos (matrícula 5.432), Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, como suplente;

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.669, de 03 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da gestão da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento visando à formalização de parceria firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03281 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, solicitando a nomeação da gestão da Comissão de Avaliação e Monitoramento para parceria firmada no âmbito do processo administrativo (PM-ADM-2025/07367);

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e de fiscalização para acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a gestão da Comissão de Avaliação e Monitoramento para parceria firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-2025/7367, visando à formalização de parcerias governamentais.

I – Megui Marri Wruck de Souza Santos (matrícula 9.949), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como gestora;

II – Luiz Eduardo de Paula Gonçalves (matrícula 13.137), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como suplente;

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria governamental firmada no âmbito do processo administrativo PM-ADM-7367/2025, os seguintes servidores:

I – Evelise Trindade Galiego (matrícula 9.665), Secretaria Municipal de Saúde, como membra;

II – Jessica Silva de Jesus Fujibayashi (matrícula 7.856), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como membra;

III – Young de Oliveira Campos (matrícula 13.151), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como membro;

IV – Hermes José dos Santos (matrícula 7.348), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

V – Lucas dos Santos Schiavi (matrícula 11.879), Secretaria Municipal de Infraestrutura, como suplente;

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/08504.

Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação n.º **26/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente: Contratação de empresa jurídica para a realização de show artístico com a Banda Tentação Geral para atender a 41ª Edição da FEJUNA de 2025, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/3719 bem como a Solicitação n.º 254/2025 referente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **112 a 133** do referido processo

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa **ANTONIO CESAR LIMA DA SILVA LTDA** - CNPJ: 24.396.271/0001-76

4. **LOCALIZAÇÃO DO EVENTO:** CENTRO DE EVENTOS PROFº. JOSÉ ANTONIO ZANQUETA, no dia 12 de julho de 2025.

5. **Proj./Ativ.: 2 2032 - Apoio e Incentivo à Cultura**

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 75.

6. **Condições de entrega:** 72 (setenta e duas) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

7. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesas.

Assinado Digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Termo de Fomento nº 21/2025 – Processo Administrativo n. PM-ADM-2025/5326.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto “Promover a segurança das crianças de 04(quatro) meses a 05(cinco) anos e 11(onze) meses atendidas no CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti, através de câmeras de segurança, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios.

Cód. Reduzido: 36

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 uma parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 04 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elisangela da Silva Seichas Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 244/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 244/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com as Empresas: **BRAMBILLA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**. **ADILSON CORTIÇA DIONIZIO**, CNPJ: **10.682.198/0001-94** , **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** , CPNJ: **03.979.663/0001-98**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 04 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL N. ° 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar o **cargo de Assistente de Ações Sociais - Merendeira** para atuar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **cargo de Assistente de Ações Sociais - Merendeira**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **cargo de Assistente de Ações Sociais - Merendeira**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.
- 1.4. O exercício das atividades de que se trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer as funções no **cargo de Assistente de Ações Sociais - Merendeira**, para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.
- 2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

Cargo	Assistente de Ações Sociais - Merendeira	Atribuições: Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozidos, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para as crianças, adolescentes, famílias atendidas nos equipamentos desta secretaria; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições, recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições/lanches, colocando-os no
Função	Merendeira	
Número de Vagas	SEDE	
	01	
Carga semanal horária	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1.750,64.	
		setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição dos lanches limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.
3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 4.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 4.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 4.1.7. Inscrever-se pessoalmente;
- 4.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 4.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 4.3.1. Cópia do documento de identidade;
 - 4.3.2. Cópia do CPF;
 - 4.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 4.3.4. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 05 deste edital.
 - 4.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
 - 4.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;
 - 4.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
 - 4.3.8. Declaração de bens;
- 4.4. As inscrições serão realizadas, no período de 11 a 17 de julho de 2025, entre 7:30 às 11:30 horas no setor da SEMCIAS da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Nova Andradina/MS). O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I (a impressão da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato).
- 4.4.1A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 4.3.
- 4.4.2 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.
- 4.4.3 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX, SEDEX ou correio eletrônico.
- 4.4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 4.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 5.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental.	10 pontos	10
02	Diploma ou declaração de conclusão de nível médio.	15 pontos	15
03	Comprovação de experiência como Merendeira.	1 ponto por ano trabalhado. (12 meses completos).	5

- 5.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer **cargo de Assistente de Ações Sociais – Merendeira**, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **cargo de Assistente de Ações Sociais - Merendeira**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.
- 6.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.
- 6.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:
 - I. Maior idade;
 - II. Maior tempo de experiência na área.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:
 - A. Não possuir **Ensino Fundamental Completo**;
 - B. Menor de 18 anos;
 - C. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
 - D. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
 - E. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - F. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.
 - G. Certidão de 1º grau, ações criminais constar **positiva**. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
 - H. Certidão de 2º grau ações criminais constar **positiva**. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
 - I. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 22 de julho de 2025.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato, ingresso no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cargo.
- 8.3. A Secretaria convocará o candidato através publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 22 de julho de 2025, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 01 de agosto de 2025;
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato será responsável pela impressão da ficha de inscrição que estará disponível anexa ao edital publicado em diário oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período da sua publicação em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

Nova Andradina - MS, 03 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PARA A FUNÇÃO DE _____

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA EXPEDIÇÃO DA
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO						CEP	
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2025.				ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO:	_____
NOME DO CANDIDATO:	_____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2025
CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	
Em, ___/___/___	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL N° 004/2025
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: RG.:				
ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação
01	Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental	10 pontos/ano	10 pontos	
02	Diploma ou declaração de conclusão de nível médio	15 pontos	15	
03	Comprovação de experiência como Merendeira.	1 ponto por ano trabalhado. (12 meses completos).	05	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2025.				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1470/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1470/2023**, no **Valor de R\$: 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/0244**, celebrado com a Empresa: **Brambila produtos farmacêuticos**, CNPJ n°: **01.904.263/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1471/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1471/2023**, no **Valor de R\$: 178,00 (Cento e setenta e oito reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 178,00 (Cento e setenta e oito reais)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/0244**, celebrado com a Empresa: **Adilson Cortiça Dionizio**, CNPJ n°: **10.682.198/0001-94**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1472/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1472/2023**, no **Valor de R\$: 1.178,03 (Mil, cento e setenta e oito reais e três centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 1.178,03 (Mil, cento e setenta e oito reais e três centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/0244**, celebrado com a Empresa: **Tribunal de justiça de Estado do Mato Grosso do Sul**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 607/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 607/2024**, no **Valor de R\$: 2.427,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 2.427,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/06015**, celebrado com a Empresa: **Tribunal de Justiça do Estado Mato Grosso do Sul**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 6015/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 6015/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: **Tribunal de Justiça do Estado Mato Grosso do Sul**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 03 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 04/07/2025
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 04/07/2025
Nº do Empenho: 2560/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	313.773,12
Valor Dotação Atualizada:	1.020.000,00	Valor do empenho:	6.952,00
Total (A):	1.020.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	320.725,12
		Total (A - B):	699.274,88

Credor:	G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME		
CPF/CNPJ:	26.290.146/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Aquisição de materiais esportivos a fim de atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.(SEMEC) CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/06178.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 134/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 61/2025 e ATA de Registro de Preço nº 134/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.952,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 61/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 6178/2024
Data: 08/08/2024
Número Contrato: Data: 23/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/07/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Data: 04/07/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 04/07/2025

Nº do Empenho: **2561/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores: 320.725,12
Valor Dotação Atualizada:	1.020.000,00	Valor do empenho: 21.530,00
Total (A):	1.020.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 342.255,12
		Total (A - B): 677.744,88

Credor: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA**CPF/CNPJ:** 66.143.678/0001-31**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:****Endereço:****Cidade:****UF:****Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

Aquisição de materiais esportivos a fim de atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. (SEMEC), CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/06178.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 127/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 61/2025 e ATA de Registro de Preço nº 127/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 21.530,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I**Número Licitação:** 61/2024**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico**Número Processo:** 6178/2024**Data:** 08/08/2024**Número Contrato:****Data:** 23/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/07/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA torna público aos interessados a realização da VIS, com critério de julgamento (**menor preço global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PREVINA EM CONFORMIDADE COM O ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site:

<https://www.previna.ms.gov.br/pagina/licitacoes-e-contratos> e <https://bll.org.br/>.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de julho de 2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência do Instituto de Previdência. Informações através do e-mail: licitacao@previna.ms.gov.br

Abertura do Certame: Dia: 14/07/2025 – 08:30 horas (Brasília)

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08 de julho de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 14 de julho de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

De 14 de julho de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

Até 14 de julho de 2025 – 11:30 Horas (Horário de Brasília)

(Tempo da disputa de **3 HORAS**), conforme **Resolução nº 108 de 09 de maio de 2024 do Conselho Deliberativo do PREVINA.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: **www.bll.org.br**

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 / (41) 3149-9300.

Rildo Lima Pereira
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, neste ato representada pelo **Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital do Concurso Público nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA / FUNSAU-NA**, conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital nº 023/2023 em 20 de março de 2024, **HOMOLOGADO** e publicado em 20 de março de 2024, pelo edital nº 024/2023.

O convocado, conforme anexo I, **deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina**, situado na Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro, Nova Andradina-MS, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no site www.funsau-na.ms.gov.br**, no horário compreendido **das 07:30hs às 08:30hs, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde admissionais.**

Quanto aos exames admissionais, os convocados deverão comparecer nesta unidade hospitalar para a realização dos exames laboratoriais, e posteriormente serão encaminhados para avaliação médica admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que: a) **não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação**; b) **não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo**; c) **não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação** e d) **não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.**

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos mesmos, com suas informações pessoais, que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos **anexos III e IV** são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Nova Andradina/MS, 04 de Julho de 2025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
ADRIANA ALVES BARROSO SOLER COLARES	893882	280.***.***-82	125,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado (Justifica-se a solicitação da certidão de antecedentes criminais, considerando a natureza do ofício e pelo grau especial de confiança necessário; os profissionais da saúde lidam diretamente com pacientes/usuários em situação de vulnerabilidade, como recém-nascidos, crianças, gestantes, idosos, pacientes com deficiência, entre outros. Além disso, muitos desempenham funções que envolvem acesso a informações sigilosas, administração de medicamentos controlados e procedimentos que exigem alto grau de responsabilidade ética e técnica no ambiente hospitalar)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo III)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo IV)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos no item 1.6 do edital de abertura do concurso público nº 001/2023	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsauna.com.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, _____
Nome Completo Nacionalidade
_____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____, Nº _____,
Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____,
_____, **DECLARO** para fins que:

- () Não possuo bens.
- () Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____,
Nome Completo Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____ Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____ - _____, Cidade de
 _____.

DECLARO para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____,
 pertencente à estrutura do órgão _____, em
 jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.

_____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, _____,
Nome Completo Nacionalidade
_____, _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____, Nº _____,
Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
_____, **DECLARO** por livre e espontânea vontade e sem nenhuma
coação, que **DESISTO** de tomar posse no cargo público, na qual fui aprovado(a) e classificado(a) em
_____ lugar, no Concurso Público nº 001/2023, realizado pela Fundação Serviços
de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul; para provimento no
cargo de _____, conforme o resultado definitivo e classificação
final, publicado através do edital nº 023/2023 em 20 de março de 2024, **HOMOLOGADO** e publicado
em 20 de março de 2024, pelo edital nº 024/2023.

Para maior clareza, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br

